



## Cláusula 1.ª: Objecto

1 - O presente contrato regula as condições de adesão e utilização do BIR Net do Banco de Investimento Rural, S.A., adiante designado por "Banco" que fica sujeito às presentes condições gerais, à legislação bancária aplicável, aos usos bancários em geral e subsidiariamente às Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta.  
2 - A celebração do Contrato de Adesão e Utilização do BIR Net depende da subscrição pelo titular de uma ou mais contas no Banco, adiante designado por "Cliente", através do preenchimento do formulário do Banco, próprio para solicitar a utilização deste serviço, depois de lidas estas condições gerais que lhe são previamente entregues.  
3 - Por efeito da celebração do presente contrato, o Cliente poderá aceder na internet, através deste serviço, a todas as contas de que seja titular ou cotitular no Banco.

## Cláusula 2.ª: Significado das expressões usadas

No âmbito do presente contrato, as expressões seguintes têm o seguinte significado:

- Serviço - Possibilidade de o Cliente aceder remotamente por internet a informação sobre produtos e serviços do Banco, bem como realizar operações bancárias como consulta de saldos e movimentos das contas, efectuar transferências, compra e venda, subscrição ou resgate de produtos ou serviços disponibilizados por esse meio pelo Banco.
- Acesso remoto - Acesso aos serviços bancários disponibilizados remotamente através da internet.
- Código do utilizador - É a identificação disponibilizada pelo Banco ao Cliente para que possa aceder ao serviço. Este código é pessoal, para utilização exclusiva e intransmissível.
- Código secreto - É a palavra passe disponibilizada pelo Banco para que o Cliente possa aceder ao serviço. Este código é pessoal, para utilização exclusiva e intransmissível.
- Chave de confirmação - É um conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, de que o Banco nunca solicita a indicação ao Cliente de todos em simultâneo mas apenas de alguns, especificamente solicitados em cada operação realizada através deste serviço, para confirmação do mesmo.

## Cláusula 3.ª: Enquadramento Jurídico

1 - As relações entre o Cliente e o Banco são regidas pelo presente contrato e pelas condições particulares de cada produto ou operação e, subsidiariamente, pelas Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta.  
2 - A validade do presente contrato fica sujeita à recepção pelo Banco de um exemplar do contrato devidamente assinado pelo Cliente.  
3 - As operações bancárias solicitadas e ordens transmitidas pelo Cliente, através deste serviço online disponibilizado na internet e executadas pelo Banco, gozam de plenos efeitos jurídicos, não podendo o Cliente alegar a falta de assinatura ou de outro requisito formal presencial para a aceitação das mesmas e das obrigações por si assumidas em consequência destas.

## Cláusula 4.ª: Deveres de diligência

1. O Banco obriga-se a proceder, directamente ou mediante serviços de terceiros, com diligência na execução das ordens que não sejam recusadas, dentro dos constrangimentos que a natureza das operações ou o seu registo informático impuserem.  
2. Na execução de ordens e instruções, o Banco obriga-se a dar prevalência aos interesses dos Clientes reconhecidos por lei, sempre que o próprio Banco ou entidades a ele ligadas possam ter interesses contrapostos, bem como a observar o princípio da segregação patrimonial. Se o Cliente pretender qualquer informação adicional sobre a política de conflito de interesses em vigor no Banco deverá dirigir-se a qualquer uma das suas agências ou consultar o sítio da Internet [www.bir.ao](http://www.bir.ao).

## Cláusula 5.ª: Deveres de informação

1 - O Banco obriga-se a prestar ao Cliente as informações relativas à conta deste e emitirá extractos da conta, respeitando sempre os limites de periodicidade estabelecidos na lei e nas disposições regulamentares em vigor.  
2 - A informação sobre os preçários que, em cada momento, estejam em vigor, será disponibilizada ao Cliente, quer nas agências do Banco, quer através dos canais telefónicos ou informáticos.  
3 - A informação financeira disponibilizada pelo Banco, designadamente cotações, índices, notícias, estudos ou outra informação financeira é obtida através de outras entidades que não o Banco, não existindo qualquer responsabilidade deste pela sua correcta divulgação, sendo estas entidades as únicas responsáveis por eventuais incorrecções dessa informação e o Cliente pela má percepção, interpretação ou utilização da mesma que se mantém propriedade dessas entidades, pelo que o Cliente a não poderá transmitir ou reproduzir, quaisquer que sejam os meios empregues.

## Cláusula 6.ª: Tratamento das instruções dos Clientes

1 - O Cliente reconhece que os serviços e/ou operações disponibilizados pelo Banco, através deste serviço, estão sujeitos a interferências de vária ordem, nomeadamente de origem criminosa ou desconexões da internet utilizada como meio de prestação deste serviço pelo Banco ao Cliente, deficiências ou interrupções técnicas ou outras anomalias, designadamente em consequência de avarias, sobrecargas ou outras eventualidades às quais o Banco é completamente alheio, aceitando expressamente o Cliente que o Banco não será responsável pelos danos ou prejuízos, actuais ou potenciais e incluindo lucros cessantes que possam resultar, directa ou

indirectamente, de tais eventos para o Cliente.

2 - O Cliente autoriza o Banco a corrigir, com data-valor, a crédito e a débito, movimentos que comprovadamente se tenham por errados ou indevidos efectuados na conta do Cliente, por forma a repor-se a regularidade das transacções, com expressa exclusão de movimentos de origem criminosa, fraudulenta ou de má fé, praticados pelo Cliente ou terceiros.  
3 - O Banco não será, em caso algum, responsável por prejuízos de qualquer ordem que possam resultar do extravio ou utilização indevida dos códigos de acesso do Cliente a este serviço, ou erros do Cliente na solicitação do serviço ou produto no âmbito deste contrato.

## Cláusula 7.ª: Prazo

O presente contrato durará por prazo indeterminado, podendo o Cliente ou o Banco pôr-lhe termo mediante simples comunicação escrita à outra parte.

## Cláusula 8.ª: Saldos médios e suficiência de provisão da conta

1 - A manutenção de cada tipo de conta de depósitos à ordem pode ser subordinada à observância de determinados saldos médios. A sua fixação e posteriores alterações são previamente comunicados por meio de circular, mensagem no extracto de conta ou outro meio apropriado.  
2 - A inobservância pelo Cliente dos saldos médios estabelecidos para o tipo de conta em causa pode determinar o seu encerramento e o consequente imediato cancelamento deste serviço.  
3 - As ordens de movimentação ou transacções, emitidas pelo Cliente através deste serviço, ficam sujeitas à suficiência da provisão na conta sobre a qual é feita essa operação.

## Cláusula 9.ª: Suspensão, Interrupção, limites de utilização ou cessação do serviço

1 - O Banco reserva-se no direito de suspender ou cessar o acesso do Cliente a este serviço sempre que razões de segurança o determinem.  
2 - A suspensão pode ocorrer pela necessidade de o Banco prestar assistência técnica, manutenção ou introduzir melhorias no acesso ao serviço.  
3 - Podem ocorrer interrupções na prestação do serviço por motivos técnicos, nomeadamente decorrentes da quebra de fornecimento ou interrupção da internet.  
4 - O Banco, por questões de segurança, poderá bloquear o acesso do Cliente ao serviço, por solicitação expressa deste ou sempre que seja excedido o número de tentativas falhadas de acesso a definir pelo Banco, sendo o Cliente alertado por mensagem escrita para as tentativas de que ainda dispõe para aceder ao serviço, no decurso do processo repetitivo de acesso que poderá levar ao bloqueio do acesso, se excedido o número de tentativas permitidas.  
5 - No caso de movimentos de valor elevado, acima do valor estabelecido na lei ou pelo Banco, o Cliente será informado de que deverá dirigir-se por outro meio ao Banco e solicitar a operação por escrito.  
6 - O Banco pode impedir ou introduzir limitações à realização pelo Cliente de operações através deste serviço que, pelas suas características, estejam sujeitas a esses impedimentos ou limitações por disposição legal ou regulatória.  
7 - O encerramento da conta ou de todas as contas do Cliente, por solicitação do Cliente ou por iniciativa do Banco, implica a cessação deste serviço a partir desse momento e o cancelamento da autorização para o acesso pelo Cliente ao mesmo.

## Cláusula 10.ª: Custos dos serviços

1 - Cada serviço disponibilizado, ao abrigo do presente contrato, bem como a respectiva contratação, encontram-se sujeitos aos impostos e taxas legalmente aplicáveis e, bem assim, às comissões, custos, despesas e encargos estabelecidos em preçário discriminado por serviços.  
2 - O Cliente pode solicitar um comprovativo específico para determinada operação por si solicitada através do serviço contratado, reservando-se o Banco no direito de se cobrar pela emissão do mesmo, de acordo com preçário em vigor no Banco.  
3. O preçário, devidamente actualizado e aplicável às operações bancárias encontra-se sempre disponível para consulta em qualquer uma das agências do Banco ou em [www.bir.ao](http://www.bir.ao).

## Cláusula 11.ª: Alterações

1 - O Banco comunicará, com um pré-aviso razoável para cada tipo de situação, as alterações que forem produzidas às presentes condições gerais, mediante circular, mensagem no extracto de conta ou por outro meio apropriado, podendo o Cliente resolver o contrato com fundamento em tais alterações.  
2 - O preçário a que estão sujeitas as contas de depósito à ordem, nomeadamente, as taxas de juro e comissões aplicáveis, encontra-se disponível nas sucursais ou canais alternativos de comunicação do Banco.  
3 - O Banco reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à alteração das presentes condições, comunicando-as ao Cliente com uma antecedência que, de acordo com o impacto de cada uma, em média que se situa nos 30 (trinta) dias, em relação à data da entrada em vigor das alterações.

## Cláusula 12.ª: Subcontratação

O Banco pode recorrer a outras pessoas ou entidades (subcontratantes), devidamente habilitadas, confiando-lhes a execução, total ou parcial, de tarefas que integram o serviço contratado pelo Cliente, continuando, no entanto, a assumir face aos seus Clientes a responsabilidade pelo cumprimento das regras legais e contratuais aplicáveis à prestação dos serviços abrangidos pelo presente contrato.

**Cláusula 13.ª: Autorizações**

1 - O Cliente autoriza o Banco, de modo irrevogável durante a pendência deste contrato ou da produção dos seus efeitos, a utilizar os registos informáticos feitos em resultado das operações solicitadas através deste serviço, as instruções por si transmitidas, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, efectuados com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais por si fornecidos e dos acessos, consultas, instruções, transacções e outros registos respeitantes a este contrato ou referentes a outros contratos celebrados por este com o Banco, bem como o tratamento de informação respeitante ao Cliente, recolhida indirectamente junto de outras fontes.

3 - A veracidade ou as omissões e incorrecções das informações que sejam fornecidas pelo Cliente ou do seu conhecimento pessoal, são da responsabilidade do Cliente que fica obrigado a solicitar a actualização desses dados, em caso de alteração.

4 - O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, os agrupamentos complementares de empresas por ele constituídos ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as empresas, sucursais e escritórios de representação do Banco estabelecidos no estrangeiro e seus bancos correspondentes, aos quais o mesmo pode comunicar os dados recolhidos e registados.

5 - A finalidade do tratamento dos dados diz exclusivamente respeito ao conhecimento do Cliente e à prossecução da actividade do Banco, nomeadamente para garantir os níveis de serviço, a minimização dos riscos da actividade financeira, o conhecimento das responsabilidades de crédito, a viabilização do exercício de direitos e do cumprimento de obrigações contratualmente emergentes para qualquer das partes, a adopção de procedimentos de controlo do crédito e da base de clientes e serviços, processamentos de natureza estatística ou de adequação de produtos e serviços ao Cliente, a gestão de contactos e a realização de acções promocionais junto deste ou para o esclarecimento de dúvidas ou ainda para serem apresentados em juízo, em caso de litígio ou por determinação legal ou mandado judicial.

**Cláusula 14.ª: Confidencialidade**

1 - O Banco compromete-se a manter sob rigorosa confidencialidade, os códigos secretos e a informação constante da chave de confirmação atribuídos ao Cliente.

2 - O Cliente obriga-se a guardar para si e a não revelar a terceiros, o seu código secreto e chave de confirmação que são atribuídas pelo Banco ao Cliente para a sua utilização pessoal e intransmissível.

3 - O Cliente será responsável e suportará todos os prejuízos resultantes da utilização abusiva do serviço por terceiros, nomeadamente pelo seu consentimento expresso ou tácito ou negligência no que se refere à guarda do seu código secreto ou da sua chave de confirmação.

**Cláusula 15.ª: Reclamações**

Em caso de reclamação pelo Cliente, a mesma deve ser primeiramente dirigida ao Banco e só, em face da insatisfatória resposta deste ou não resolução da reclamação, em prazo razoável em atenção à questão suscitada, poderá o Cliente reclamar junto do BNA.

**Cláusula 16.ª: Lei e foro**

Ao presente é aplicável a Lei Angolana e para dirimir quaisquer questões emergentes do mesmo as partes elegem o foro da Comarca de Malanje, com renúncia expressa a qualquer outro.

Tomei (tomámos) conhecimento e declaro (declaramos) aceitar e, por isso, subscrever todo o clausulado das presentes Condições Gerais de Adesão ao BIR Net, das quais me foi previamente entregue uma cópia.

Data  /  /

(Assinatura legível)

**BANCO BIR**

Belas Business Park, Edif. Bengo - Piso 7, Talatona - Luanda | NIF 5417251674

T. +244 226 431 559 | 226 431 547 | E. info@bir.ao | www.bir.ao